

INTERESSADA: GLAUCIA HELENA BRUSAROSCO

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro LIONEL CORBEIL

PARECER CEE Nº 2849/74; CSG; Aprov. em 20/11/74; Comunicado ao
Pleno em 27/11/74

III-DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO
GRAU adota como seu Parecer o
voto do Relator.

Presentes os Conselheiros :

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:Glaucia Helena Brusarosco, filha de Fausto Felício Brusarosco e de Dalva Francini Brusarosco, nascida aos 7 de fevereiro de 1956, em Santos, residente e domiciliada em Santos, à Av. Washington Luís, 556, 11º andar, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizadas no exterior, a nível do 1º semestre da 2ª série do 2º grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Arnaldo Laurindo, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior, Lionel Corbeil, Frederico Pimentel Gomes.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1974

a)Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS -Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, no Colégio "Stella Maris", em Santos;

b) em continuação, freqüentou a 1ª série do ensino de 2º grau no mesmo Colégio, Área Ornamentista de Interiores;

c) a seguir, freqüentou 3 meses no ano de 1974, duas escolas nos Estados Unidos da América, sendo a última na Escola "Garden Grove Unified School District, Califórnia;

d) retornando ao Brasil, vem prosseguindo estudos na 2ª série de 2º grau no Colégio "Stella Maris", desde 15 de maio deste ano, em Santos.

2. APRECIÇÃO:O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados nos Estados Unidos da América e, desde 15 de maio /74, no Colégio "Stella Maris", de Santos, por Glau-
cia Helena Brusarosco, a nível do 1º semestre da 2ª série de 2º
Grau, convalidando-se a matrícula e atos escolares praticados pela interessada no Colégio "Stella Maris", de Santos, em 1974. Considerar-se-á as notas e freqüência obtidas neste ano de 1974 a partir de sua matrícula. São Paulo, 20 de novembro de 1974

a)Conselheiro LIONEL CORBEIL - Relator